PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2024
Processo Administrativo n° 1802424/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA**, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº 036/2023, sediado na Praça São Miguel, nº 60, Nazaré, Augusto Correa/PA, CEP: 68.610-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 13, de 12 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2024.
Horário: 09:00 horas. (horário de Brasília/DF)
Local: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
3.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL	PLANO AVULSO
R$ 143,00	R$ 260,00	R$ 395,00	R$ 629,00	R$ 98,00

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
3.5. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Os itens 5, 16, 25 e 26 são exclusivos para participação a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
4.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
4.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
4.5. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
4.6. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
4.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;
4.8. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
4.9. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
4.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
4.11. Não poderão participar desta licitação:
4.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
4.11.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
4.11.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.11.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.11.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
4.11.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
4.11.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
4.11.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.12. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (https://licitanet.com.br/), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
5.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Valor unitário e total do item;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.
6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
6.9. Das garantias:
6.9.1. A garantia da proposta está prevista no termo de referência.
6.9.2. A garantia da proposta de preços de que trata o item 6.9.1 deverá ser prestada antes de iniciado o certame.
6.9.3. Será exigido a garantia, bem como o comprovante de pagamento da apólice ou comprovante de transferência bancária (Banco do Brasil; Agência: 1480-X e Conta: 19561-8).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco) reais.**
7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
7.11.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
7.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.19.2.2. empresas brasileiras;
7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada (conforme ANEXO V), ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da garantia da proposta, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.20.5. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
7.20.5.1. O não envio da proposta adequada implica na desclassificação da proposta vencedora.
7.20.5.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.
7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. SICAF;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens exclusivos deste edital.
8.5. Será desclassificada a proposta vencedora, que:
8.5.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
8.5.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
8.5.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
8.5.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
8.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
8.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no item 7 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O licitante deverá obrigatoriamente apresentar as declarações previstas no anexo IV deste Edital, onde responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do LICITANET, nos documentos por ele abrangidos.
9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de comprovação para habilitação.
9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no LICITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas.**
9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
9.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
9.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
9.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
12.3.3. Prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
13.1.5. fraudar a licitação.
13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. advertência;
13.2.2. multa;
13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.licitanet.com
14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.6.1. Não será aceita garantia de proposta emitida após a abertura da sessão.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal Transparência do Município e endereços eletrônicos: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ e https://augustocorrea.pa.gov.br/c/publicacoes/licitacoes/
15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços
15.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
15.11.4. ANEXO IV - Declarações
15.11.5. ANEXO V - Modelo de proposta
15.11.6. ANEXO VI - Estudo Técnico Preliminar.

Augusto Corrêa-PA, 28 de agosto de 2024.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA:59353678234
2024.08.28 20:11:20 -03'00'

Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA -
ANEXO ELABORADO PELA SEMAF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto

1.1 Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	SE-MAF	SE-PLADE	SE-MAPA	SE-MOB	SEMMA	SE-MAS	QTDE TO-TAL DE VEÍ-CULOS	QTDE DE VE-ÍCU-LOS EM 12 MESES
1	**CARRO DE PASSEIO: 5 Portas,** incluindo porta malas. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Potência mínima de 109 CV. Direção Hidráulica. Motorização mínima: 1.0. Ar Condicionado. Protetor de Motor. Capacidade para 5 passageiros, rodas de liga leve, antena Am/Fm, câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**	5		1	2	2	2	12	144
2	**CAMINHÃO:** Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV. Capacidade de carga igual	**MÊS**				2			2	24

	ou superior a 11 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**									
3	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**5**			**5**	**60**
4	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**5**			**5**	**60**
5	**CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO:** Combustível: Diesel. Caminhão tipo Toco, potência a partir de 75 HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfática. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**
6	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. **Sem**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**

	motorista e sem combustível.									
7	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos *os itens em perfeito estado* de funcionamento, com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**2**			**2**	**24**
8	**CAMINHÃO PRANCHA:** Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria *confeccionada em* ferro/metal, com elevação da rampa de acesso, equipado com guincho, com capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionado perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem combustivel e sem motorista**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
9	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUNCADO:** Combustível: Diesel. Cabine simples, de 250 CV, capacidade de carga igual ou superior a 15.000 litros, com todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 05 anos de uso. **Sem combustível e sem motorista.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
10	**CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA:** Cabine Simples. **2 Portas.** Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade	**MÊS**			**1**	**2**		**1**	**4**	**48**

	para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**									
11	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine Dupla. 3 ou 4 Portas.** Carroceria Aberta, com capacidade mínima de carga de 580 litros. Potência mínima de 85 CV. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para até 4 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**		**1**		**1**			**2**	**24**
12	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine dupla. 4 Portas.** Carroceria aberta, com capacidade de carga igual ou superior a 1.050 Kg ou acima de 950 litros. **Tração: 4X4.** Potência mínima de 180/200 CV. Direção Hidráulica. câmbio automático, Ar Condicionado. Combustível: Diesel. Capacidade para até **5** passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN,	**MÊS**	**3**			**1**			**4**	**48**

	juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**									
13	**VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/PICKU-UP CABINE DUPLA:** motor 1.3 a 1.8, combustível: (Alccol/gasolina - Flex) ou Diesel, carroceria aberta, com capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 1.3 à 1.8; tração 4x2 ou 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, potência mínima de 130 CV, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, capota marítima, protetor de cárter, para-choque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais, airbarg, capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e Sem combustível.**	**MÊS**	**1**			**1**			**2**	**24**

14	**CAMINHONETE 4x4 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, com escada automática inclusa. **Potência: 200 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento **Sem motorista e Sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
15	**CAMINHONETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel. cabine simples com carrocerian operacional para iluminação pública, incluindo escada especifica para iuluminação pública, **mínimo de 86 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 01 (uma) tonelada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. **Sem motorista e Sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
16	**LANCHA (EMBARCAÇÃO):** Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigi*dos pelas Normas das Autoridades Maritimas* (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	**DIÁRIA**					**30**		**1**	**30**

17	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC.** Combustível: gasolina ou etanol . Partida elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Capacidade mínima do tanque: 12 Litros. Potêncial igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol/álcool). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro.Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**	**MÊS**	**2**	**2**		**2**	**2**	**1**	**9**	**108**
18	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 160 CC.** Combustível: gasolina ou etanol. Partida Elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Partida elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Potência igual ou superior a 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de	**MÊS**	**2**		**2**	**2**			**6**	**72**

	até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**									
19	**MOTONIVELADORA ARTICULADA:** Motor a Diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado. Injeção direta com gerenciamento eletrônico. Com potência líquida de no mínimo de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve). Transmissão com troca automática, tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré. Com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha. Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuito independentes para cada lado do eixo traseiro. Cabine fechada, ar condicionado. Lâmina com facas e bordas cortantes substituivéis de 3,6 metros com giro de 360º contínuo. Peso operacional mínimo de 14.400 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 dentes, com suporte para no mínimo 05 dentes. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível. Quilometragem livre.**	**MÊS**				2			2	24
20	**PÁ CARREGADEIRA:** Motor a Diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				2			2	24

21	**RETROESCAVADEIRA:** Motor a Diesel. Potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
22	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA:** Movida a Diesel. Peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3 . Com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
23	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓTIO:** Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
24	**ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:** Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700 kg, com potência mínima de 83 HP ou superior. Com até 20 anos de uso. **COM OPERADOR e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
25	**ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**: Motor a Diesel. Com três Rodas Triaxiais. Velocidade de viagem 0 - 20. Peso mín. de trabalho 10.000kg, capacidade mínima do depósito de	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**

	combustível: 130 litros. **Sem Combustível e COM OPERADOR.**									
26	**VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO:** Motor a Diesel. Sobre Rodas. Potência a partir de 90 HP. Capacidade de escavação mínima de 1,91m3, tração 4x4. Com disponibilidade total ao Munícipio. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem combustível e COM OPERADOR.**	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**
27	**CAMINHÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine com cesto aéreo IMAP LI 13.0000 S GI, Freios ABS, Freios a motor, Ar condicionados, Vidro Eletricos Câmbio Manual e direção elétrica,Cor branca. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 05 anos de uso. **Sem motorista e *sem combustível*.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**

1.2 A divisão por fundos pode ser verificada no anexo I, deste Termo de Referência.

Estimativa de preço (pesquisa de preço)

1.3 O valor total estimado para a referida contratação será custeado através de recurso oriundo da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais, no valor total de **R$ 9.209.760,00 (Nove Milhões Duzentos e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)**

Classificação dos Bens e Serviços Comuns

1.4. Em consonância com o disposto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto proposto deste Termo de Referência trata-se de aquisição de bem e serviço comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão.

Vigência Contratual

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos está agregada aos diversos elementos que embasam a decisão de efetuar esta contratação, onde pode ser verificada pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP deste objeto.

Justificativa da Contratação

2.2. Observando que a Prefeitura e demais órgãos do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõem de veículos suficientes para a execução de suas atividades fundamentais e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários, torna-se fundamental a contratação do serviço em questão. Vale ressaltar que, os órgãos municipais possuem suas demandas baseado nas tarefas diárias que cada secretaria exerce. Tais veículos e máquinas locadas irão contribuir significativamente para que os trabalhos não sofram descontinuidade. Vejamos a necessidade de alguns órgãos abaixo.

2.3 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, tem como necessidade os veículos automotivos de pequeno, médio, grande porte e maquinas pesadas, para desenvolver suas atividades operacionais. Com o intuito de atender as solicitações de transporte de funcionários para o desempenho de suas atividades diárias: Manutenção e recuperação das estradas vicinais nas ruas da sede e dos interiores do município; Ações de limpezas, coleta eficiente de resíduos sólidos (domésticos e entulhos), contribuindo para a limpeza e higiene urbana, além de promover a saúde pública ao evitar acúmulo de lixo nas vias públicas; Realização de trabalhos de terraplanagem, nivelamento de terreno, abertura de estradas em aéreas de difícil acesso e remoção de grandes volumes de terra, especialmente em regiões com topografia acidentada; Necessidade de veículos para apoio na fiscalização e monitoramento de áreas extensas de estradas, atendimento emergencial em locais de difícil acesso e deslocamento rápido para serviços de manutenção; Transportar materiais diversos, como terra, pedras, areia e entulho, especialmente em projetos de construção e manutenção de estradas, drenagem e obras de infraestrutura; Maquinas para limpeza de terrenos, remoção de entulho e movimentação de cargas leves, versatilidade e eficiência em espaços reduzidos, assim como a necessidade de manutenção da iluminação pública. Buscando assim assegurar a disponibilidade constante de veículos e equipamentos necessários para transporte de materiais, realização de serviços essenciais e manutenção de infraestrutura para a comunidade local, assim como demais atividades desenvolvidas para atender aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades da Administração.

2.4 Dessa vez a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visa atender ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação, recuperação dos recursos naturais, análises e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, em que necessita do transporte de lancha por ser crucial para realizar patrulhamentos, monitoramentos e outras ações que visam proteger e conservar o meio ambiente local.

2.5 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, trabalha com diversos Programas que atendem e beneficiam usuários, bem como a realização de cadastros junto ao Sistema de

Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada de idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além de visitas rotineiras e semanais também domiciliares, que são realizados pela equipe técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família que precisam manter a base de dados do Município devidamente atualizada. Diante disso é fundamental a contratação deste objeto, pois é uma secretaria que trabalha diretamente com muitos usuários e servidores que também precisam se deslocar tanto na zona urbana quanto na zona rural, para desempenharem suas atividades essenciais.

2.6 De tal modo as atividades realizadas por essas e demais secretariais: Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, possuem uma grande demanda de serviços e cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade. Muitas outras atividades, que são realizadas por todas as Secretariais e pela Prefeitura precisam de veículos de grande, médio e pequeno porte para o atendimento aos serviços essenciais, que não podem sofrer descontinuação.

2.7 Sabe-se que o mapa do sistema viário do Município é de grande extensão, com um grande número de vila, distritos e comunidades distribuídas por todas as vicinais, o que requer alta movimentação e consequentemente gastos de combustíveis, para que não haja comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade desenvolvidas.

2.8 A contratação em tela visa atender às demandas necessárias para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades *acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento* das tarefas desenvolvidas. Visto que, a presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de bens, serviços, documentos e pessoas (funcionários e colaboradores eventuais), para atendimento de demandas relacionadas aos serviços prestado Administrativo.

2.6 Diante do exposto, para que os órgãos públicos possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

2.7 Com base nas demandas apresentadas, é imprescindível a realização de processo de locação de veículos (básico/passeio, utilitários, maquinários para obras, agricultura, limpeza urbana, iluminação pública, lancha para transporte e fiscalização ambiental, motocicletas, para maior agilidade de locomoção), cujo objetivo principal é o cumprimento das metas assumidas nos Projetos, Programas, eventos, entre outros, os quais são gerenciados pelas Secretariais, que, por sua vez, necessitam de veículos que fiquem a disposição para as suas atividades diárias administrativas, para fazerem funcionar todas as demais unidades das Secretarias e Prefeitura.

3. REQUSITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 28, inciso I da lei 14.133/2021, as condições e exigências para a contratação estão descritas no Termo de Referência e ETP e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. **PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1 A contratação dos serviços de locação de veículos deverá ser iniciada após a assinatura do Contrato.

4.2. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação dos veículos ofertados com as especificações constantes neste Termo de Referência e com as solicitações das Secretarias e verificação da documentação dos itens, principalmente se estão com o pagamento do licenciamento anual de veículos em dias.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e documentação dos veículos e consequente aceitação pelo Setor Competente.

4.3 Os veículos deverão ser entregues, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas), após a assinatura do contrato;

4.2 O endereço para a entrega dos veículos está no tópico 5.1 desde Termo de Referência;

4.3 Os veículos deverão ser entregues limpos, sem odores e em plenas condições de uso, de acordo com as normas de trânsito;

4.4 Os requisitos deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

4.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações neste termo e na proposta de solicitação pelas Secretarias, devendo ser substituídos, em até 3 (dias), a contar da notificação da contratada, as suas custas sem prejuízos da aplicação das penalidades.

4.8. O recebimento do item não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das Vistoriais

4.9. Todos os veículos, quando encaminhados à oficina da Contratada, por qualquer motivo serão submetidos a um "Check List" por parte do contrante.

4.10. Os veículos deverão sofrer vistorias semestrais, sempre com representantes da Contratada e do Contratante

Da Renovação de Frota

4.10. Todos os veículos de pequeno e médio porte deverão ter no máximo de 12 (doze) anos de uso, e os de grande porte máximo de 20 (vinte) anos, e não poderão ultrapassar, durante a vigência do contrato, o máximo de 03 (três) anos de uso. Caso algum veículos dos itens, atinja o limite de 13 (treze) anos ou 21 (vinte e um) anos, deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias corridos, por outro com características semelhantes, a contar da data da comunicação por escrito e entregue na Secretaria de Administração e Finanças ou através do email: adm .pmac@gmail.com.

Das Infrações de Trânsito

4.11. A contratada deverá encaminhar a unidade gestora do contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do termo final, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a indicar o condutor no prazo legal, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.12. Nos casos em que a contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multa, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadas decorrentes de infrações.

4.12. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto a CONTRATANTE, mediante apresentação de comprovante de pagamento, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.13 Caso a indicação do condutor não seja realizada dentrol do prazo legal, a contratada arcará com o pagamento da multa por não identificação do condutor.

Das Avarias

4.14 As avarias serão classificadas quanto às ocorrências de trânsito, envolvendo veículos automotores ou não, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza.

4.15. Nos casos em que a responsabilidade pelas avarias for de responsabilidade de terceiros, vandalismo, acidentes fortuitos e danos causados por fenômenos da natureza, a gestora do contrato comunicará a Contratada por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cessando automaticamente a responsabilidade da Contratante.

4.16. Caso a avaria seja de responsabilidade do condutor da Contratante, a gestora do contrato comunicará a Contratada, por escrito, anexando cópia do boletim de ocorrência policial, cabendo o reembolso da avaria, desde que seja apresentado dentro do prazo de 96 (noventa e seis) horas do fato ocorrido e com no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas especializadas, constatando número do CNPJ, a assinatura do responsável e a expressa autorização do gestor do contrato para a realização dos serviços de recuperação.

4.17. Os reembolso solicitados que estiverem em desacordo com o estabelecido não serão aceitos, sendo devolvidos à Contratada, por escrito.

Do Licenciamento e Normas de Trânsito

4.18. A contratada deverá arcar com todas as despesas referentes ao licenciamento, emplacamentos, taxas, impostos dos veículos.
4.19. No ato da entrega dos veículos, a Contratada deverá providenciar a entrega do original do CRLV de cada veículo.
4.20. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelos órgãos fiscalizadores de trânsito e estar em conformidade com a legislação vigente.

Do Abastecimento
4.21 A contratante abastecerá todos os veículos da Contratada, desde que estejam autorizados pela unidade gestora do contrato.

Período de Trabalho
4.22. Todos os veículos deverão possuir quilometragem livre e ficar à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Manutenção dos Veículos
4.23. A manutenção corretivas e preventivas dos veículos locados serão procedidas pela contratada, inclusive lavagens, lubrificação e reparos, nestes incluídos os pneus, quando os veículos não estiverem à disposição da contratante, de acordo com o plano aprovado por ela.

5 GERENCIAMENTO RESPONSÁVEL, HORÁRIO E LOCAL

5.1. A contratada deverá entregar os veículos na sede de uma das Secretarias, conforme endereço constante na tabela abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min e em órgãos que funcionam no período da tarde, de 15h00min ás 17h00min, em dias de efetivo expediente:

UNIDADES	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Obras - SEMOB	Tv Joaquim Ferreira, S/N. Bairro São Benedito
Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA	Tv. Manoel Vitor Saraiva, S/N. Bairro Espirito Santo
Secretaria Municipal de Administração - SEMAF	Praça São Miguel, nº 60. Bairro Centro
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Rua Domingos Nivaldo de Lima, nº 361. Bairro Espírito Santo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA	Rua Bento, nº 855. Bairro Espirito Santo
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE	Av João Batista Monteiro, S/N. Bairro João Miguel

6 PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal.

6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado a contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

6.11. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, sendo:

EM = Encargos devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

7.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da JuntaComercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

7.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

7.21. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, o balanço deverá vir acompanhado da certidão de habilitação profissional do

contador e certidão negativa de débitos - CND será emitida em casos de inexistência de débitos do profissional ou da organização contábil;

7.24. O Balanço Patrimonial, deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas

Calculados pelas seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LG =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

7.24.1.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.24.2.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.24.3.Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

7.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

7.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

7.27. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (caso os atestados sejam emitidos por pessoa jurídica de direito privado, obrigatoriamente deverão ter reconhecimento de firma ou assinado digital) deverão conter:

a) Ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, contendo CNPJ e endereço atualizado;

b) Nome completo, telefone, cargo e assinatura do responsável pela emissão;

7.27.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação;

7.27.2. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
7.27.3. Em caso de dúvida para comprovação do item 7.27, conforme disposto do Art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, poderá ocorrer à promoção de diligência destinada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
7.27.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
7.27.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
7.27.6. Para análise complementar de qualificação técnica poderá ser observado o ramo de atividade da empresa em comparativo com o objeto desta licitação. Para essa análise servirão o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, devendo ser condizente ao objeto do certame sob pena de inabilitação;
7.27.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.28. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, *a garantia de proposta de 1% (um por centro) do valor estimado para a contratação.*
7.29. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação
7.30. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
7.31. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da lei 14.133/2021.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

8.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e total de acordo o termo de referência e modelo apresentado no edital.
8.2. Na Proposta de Preços, a proponente deverá incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e contribuições fiscais.
8.3. Proposta apresenta as características da execução do objeto e possui, uma validade durante a qual a licitante está obrigada a cumpri-la.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.
9.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.
9.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como estar prontamente a disposição a partir da solicitação das Secretarias para entregar os veículos solicitados.
9.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
9.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
9.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
9.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.
9.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.
10.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.
10.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
10.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.
10.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.
10.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 deste Termo de Referência e posterior Edital.
10.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
10.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

10.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei n° 14.133/21.
10.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
11.1. Os itens a serem entregues serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados pela CONTRATANTE.
11.2. A Fiscalização exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
11.4 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
11.5. Os representantes da administração, Alan Patriqui Brito Medeiros, Matrícula nº 134285-1, CPF: 020.377.882-07 - **Fiscal Titular**, e Diego Weberly de Sousa Borges, Matrícula nº 132380-6, CPF: 025.477.182-35 - **Fiscal Substituto**, anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
12.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

0501 **SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO.**
Dotação Orçamentária:
26 122 0016 2.045 – Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | *Outros serv. de terc. pessoa jurídica*
Subelemento:
3.3.90.39.99 | Outros Serviços-PJ.
Fonte: 15000000.

0702 **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
Dotação Orçamentária
18 122 0016 2.063 | Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:

3.3.90.39.99 | Outros Serviços-PJ.
Fonte 15000000.

1201 **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Dotação Orçamentária
08 244 0016 2.112 | Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:
3.3.90.30.99 | Outros Serviços de terceiros-PJ
Fonte: 15000000.

0301 **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
Dotação Orçamentária
04 123 0016 2.011 | Manutenção da Sec Munic de Adm e Finanças
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terc.
Fonte 15000000.

0601 **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**
Dotação Orçamentária
20 122 0016 2.047 | Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terceiros.
Fonte 15000000.

0901 **SEC. MUNIC. DE PLANEJ. DESEN. E TURISMO - SEPLADE**
Dotação Orçamentária
04 121 0016 2.071 | Sec. Munic. Planej. Desenv. e Turismo - SEPLADE
Classificação econômica:
3.3.90.39.00 | Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento:
3.3.90.39.99 | Outros Serviços de terceiros.
Fonte 15000000.

13 **REAJUSTE**

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
13.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. VIGÊNCIA DA ATA

14.1. O prazo de vigência da ata será de 1 ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.5.3. Indenizações e multas.
15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
15.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 15.133, de 2021).

16. **INFRAÇÕES CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/21, art. 155, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
16.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I. **Advertência**: quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
II. **Multa:** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e I do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §79).

16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).

16.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e *contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

17. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro.

17.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado.

17.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei n° 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Ssecretaria Municipal de Educação, no endereço constante neste Termo de Referência.

17.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Augusto Corrêa, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Augusto Corrêa/PA, 14 de Agosto de 2024

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-CAE/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N°..../2024 - ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.....
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede no Praça São Miguel, Nº 60, Nazaré, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.873.600/0001-15, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 2024...., **Processo Administrativo nº 1802424/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, **anexo I** do **Edital de Licitação nº..../2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à ....., representada neste ato pelo Sr(a). ....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº:.... e-mail:.....

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1					
VALOR TOTAL R$					**.....**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA**.
3.2. Participante **Fundo Municipal de Assistência Social de Augusto Corrêa;**
3.3. Participante **Fundo Municipal de Meio Ambiente.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a

disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital, conforme prevista no item 14 do Edital.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Augusto Corrêa/PA, ... de ..... de 2024.

.....
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ: 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ nº 14.916.632/0001-04
CONTRATANTE

.....
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 33.311.307/0001-62
CONTRATANTE

.....
CNPJ .....
CONTRATADO(A)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à ....., representada neste ato pelo Sr(a). ....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº:.... e-mail:.....

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				.....	.....
2				.....	.....
VALOR TOTAL R$					**.....**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Empresa:.....; C.N.P.J. nº....., estabelecida à ....., representada neste ato pelo Sr(a). ....., C.P.F. nº....., R.G. nº....., fone nº:.... e-mail:.....

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				.....	.....
2				.....	.....
VALOR TOTAL R$					**.....**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024....., QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNÍCIPIO DE AUGUSTO CORRÊA** E A EMPRESA.....

O **MUNÍCIPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, com sede na Praça São Miguel, nº 60, bairro São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.873.600/0001-15, representado pelo Sr. **FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, portador da matricula funcional nº 128890-3, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado(a) por ..... (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1802424/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n..../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				.....	.....
2				.....	.....
VALOR TOTAL R$					**.....**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e durante a execução contratual.

5.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais.

5.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como estar prontamente a disposição a partir da solicitação das Secretarias para entregar os veículos solicitados.

5.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

5.5. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

5.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada.

6.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante.

6.3. Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

6.4. Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços.

6.5. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho.

6.6. Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 deste Termo de Referência e posterior Edital.

6.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.8. Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada.

6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei n° 14.133/21.

6.10. Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência deste contrato **será de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura encerrando-se dia **.../.../2024**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **10/07/2024.**

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 9 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Multa:**

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
9.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5**.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);
9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021);
9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
12.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
12.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, exercício 2024:

- Atividade 0501 **26 122 0016 2.045 - Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte, Urbanização e Saneamento.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.
- Atividade 0702 **18 122 0016 2.063 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.
- Atividade 1201 **08 244 0016 2.112 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.
- Atividade 0301 **04 123 0016 2.011 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.
- Atividade 0601 **20 122 0016 2.047 - Manutenção da Secretaria de Agricultura.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.
- Atividade 0901 **04 121 0016 2.071 Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo.** Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Ser. de Terceiros de Pessoa Jurídica. Subelemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços-PJ. Fonte 15000000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de Augusto Corrêa, o único para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Augusto Corrêa/PA, ... de ..... de 2024.

_____

MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
CNPJ Nº 04.873.600/0001-15
CONTRATANTE

_____

.....
CNPJ Nº .....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO IV – DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÕES

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2024

A **empresa (Razão Social),** inscrita no CNPJ sob n° ....., estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARO ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data, ... de ..... de 2024.

_____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)
(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA
Pregão Eletrônico: Nº ..../2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

Senhores,

Apresentamos a V. Sª. nossa proposta para fornecimento do objeto deste **certame nº ..../2024**.

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.

DECLARAMOS que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução, descrito no Anexo 1 do Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº ..../2024**, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a execução dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Prefeitura.

DECLARAMOS ainda, que:

Os serviços serão executados conforme descritos no **Termo de Referência**.

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência .....(n.º e nome) e Conta Corrente n.º .....

Finalmente, **DECLARAMOS** que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com TODAS as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição do objeto	Und	Qtde	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1				.....	.....
2				.....	.....
VALOR TOTAL R$					**.....**

Local, ... de ..... de 2024.

_____
Assinatura do Representante Legal

DADOS DO PROPONENTE:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO ELABORADO PELA
SEMAF

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMAF Nº 1802424/2024 – PMAC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: O presente estudo tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e sustentável da Proposta de Contratação que versa sobre a **Contratação de Serviços continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.**

AUGUSTO CORRÊA–PA
2024

1 INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Desse modo, o objetivo deste Estudo Técnico Preliminar - ETP é evidenciar se há viabilidade técnica, ambiental e econômica para locação de veículos para atender às necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, servindo de base para o Termo de Referência.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL-PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não foi elaborado pela Municipalidade.

3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

INTEGRANTES:

- **Stephenn T. de Souza Teixeira** - Diretora de Compras e Contratos
- **Jéssyca Mayra Silva e Silva** - Gestora de Contratos
- **Fábio Brito de Souza** - Chefe de Setor de Compras
- **Beatriz Amorim Ferreira** - Auxiliar Administrativo

4 ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF	
ÁREA REQUSITANTE / RESPONSÁVEL	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Alex Alves Assis dos Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Fabrícia Nogueira da Penha
Secretaria Municipal de Assistência Social	Moises Albuquerque de Moraes

Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Rafael Rodrigo Silva de Araújo
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura	Jamerson William Alves da Costa
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo	Orlandino Adriano de Seixas Alves

5 NORMAS REFERENCIAIS

- Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto n.º 013 - GAB/PREFEITO, de 12 de janeiro de 2024.
- Lei 9.394/1996 estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6º ed., agosto de 2023.
- Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993
- Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986 e n.º 315, de 29/10/2002

6 NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de Serviços continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, em regime mensal, sob demanda, apresenta-se como uma necessidade imprescindível para o desempenho das atividades desenvolvidas pela Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA. Tendo em vista que, os serviços disponibilizados pelas secretarias em questão são fundamentais para a população. O que implica, em aspectos logísticos mais robustos garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados aos usuários dos serviços públicos municipal, nas suas diversas localidades.

A Prefeitura e demais órgãos do Município de Augusto Corrêa/PA, ainda não dispõem de veículos suficientes para a execução de suas atividades fundamentais e que necessitam de transporte para a locomoção de servidores e usuários. Vale ressaltar que, os órgãos municipais possuem suas demandas baseado nas tarefas diárias que cada secretaria exerce, tornando assim fundamental a contratação do serviço em questão. Assim, tais veículos e máquinas locadas irão contribuir significativamente para que os trabalhos não sofram descontinuidade.

As secretariais possuem uma grande demanda de serviços, e cada uma com suas especificidades e de acordo com os serviços que são oferecidos à municipalidade. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOB, tem como necessidade os

veículos automotivos de pequeno, médio, grande porte e maquinas pesadas, para desenvolver suas atividades operacionais. Com o intuito de atender as solicitações de transporte de funcionários para o desempenho de suas atividades diárias: Manutenção e recuperação das estradas vicinais nas ruas da sede e dos interiores do município; Ações de limpezas, coleta eficiente de resíduos sólidos (domésticos e entulhos), contribuindo para a limpeza e higiene urbana, além de promover a saúde pública ao evitar acúmulo de lixo nas vias públicas; Realização de trabalhos de terraplanagem, nivelamento de terreno, abertura de estradas em aéreas de difícil acesso e remoção de grandes volumes de terra, especialmente em regiões com topografia acidentada; Necessidade de veículos para apoio na fiscalização e monitoramento de áreas extensas de estradas, atendimento emergencial em locais de difícil acesso e deslocamento rápido para serviços de manutenção; Transportar materiais diversos, como terra, pedras, areia e entulho, especialmente em projetos de construção e manutenção de estradas, drenagem e obras de infraestrutura; Maquinas para limpeza de terrenos, remoção de entulho e movimentação de cargas leves, versatilidade e eficiência em espaços reduzidos, assim como a necessidade de manutenção da iluminação pública. Buscando assim assegurar a disponibilidade constante de veículos e equipamentos necessários para transporte de materiais, realização de serviços essenciais e manutenção de infraestrutura para a comunidade local, assim como demais atividades desenvolvidas para atender aos aspectos sociais e de bem estar, econômicos, administrativos e políticos, viabilizando sempre as propriedades da Administração.

Dessa vez a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, visa atender ações de educação ambiental, normatização, controle, regularização, proteção, conservação, recuperação dos recursos naturais, análises e acompanhamento de ações setoriais que causem impacto ao meio ambiente. Além disso, existem demandas de fiscalização por terra e água, em que necessita do transporte de lancha por ser crucial para realizar patrulhamentos, monitoramentos e outras ações que visam proteger e conservar o meio ambiente local.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, trabalha com diversos Programas que atendem e beneficiam usuários, bem como a realização de cadastros junto ao Sistema de Cadastro de Beneficiários dos Benefícios de Prestação Continuada de idosos e pessoas com deficiência que, em sua maioria, necessitam de atendimento domiciliar, além de visitas rotineiras e semanais também domiciliares, que são realizados pela equipe

técnica do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família que precisam manter a base de dados do Município devidamente atualizada. É uma secretaria que trabalha diretamente com muitos usuários e servidores que também precisam se deslocar tanto na zona urbana quanto na zona rural, para desempenharem suas atividades essenciais.

De tal modo as atividades realizadas por essas e demais secretariais: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura - SEMAPA, Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEPLADE e pela Prefeitura precisam de veículos de grande, médio e pequeno porte para o atendimento aos serviços essenciais, que não podem sofrer descontinuidade.

Diante disso, para que os órgãos públicos possam exercer seus trabalhos de maneira ágil e se locomover para a execução das atividades diárias, terão a necessidade de contratar os serviços de locação de veículos, os quais devem ter características capazes de resistir a estrutura das estradas municipais.

Sabe-se que o mapa do sistema viário do Município é de grande extensão, com um grande número de vila, distritos e comunidades distribuídas por todas as vicinais, o que requer alta movimentação e consequentemente gastos de combustíveis, para que não haja comprometimento dos deslocamentos necessários e consequente prejuízo à atividade desenvolvidas.

A contratação em tela visa atender às demandas necessárias para a melhoria do desempenho das atividades operacionais que se destinam a dar continuidade à realização de atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que são essenciais ao cumprimento das tarefas desenvolvidas. Visto que, a presente locação atenderá as necessidades de deslocamento de bens, serviços, documentos e pessoas (funcionários e colaboradores eventuais), para atendimento de demandas relacionadas aos serviços prestado Administrativo.

Dada essa situação, os serviços solicitados no preâmbulo deste documento são essenciais e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das unidades administrativas.

Desta forma, os serviços de locação de veículos, trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade, sendo um serviço necessário em razão da grande demanda de atividades desenvolvidas. logo cabe a Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA estar

preparada para oferecer meios de deslocamento de forma rápida e eficiente para atender as necessidades municipais.

6.1 Classificação dos serviços

O objeto da Contratação se classifica como **serviço comum**, cujo os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas dos veículos que serão locados para atender à necessidade da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais precisam corresponder com todos os requisitos necessários para garantir o bom desempenho e funcionamento dos mesmos.

Considerando os dados e informações trazidos neste ETP, principalmente após o diagnóstico das contratações anteriores, desta secretaria e demais, na esfera municipal, os veículos precisam atender todos os requisitos listados abaixo de forma satisfatória, para manter a continuidade dos serviços.

- Todos os veículos devem estar quitados, sem nenhum tipo de multa pendente;
- Os veículos devem ser entregues todos higienizados, não ter assentos rasgados e devem ter passado por uma revisão até uma semana antes de ser entregue à administração;
- Todos os veículos, com exceção da motocicleta, precisam ter sistema de airbag frontais;
- Freios ABS e/ou com tecnologia similar que evitem que as rodas travem durante a frenagem brusca, ocasionando que o condutor mantenha o controle do veículo;
- Todos os veículos, com exceção da motocicleta, devem ter cintos de segurança em boas condições de 2 e/ou 3 pontos;
- Os veículos devem ter um sistema de ar-condicionado integrado e funcionando perfeitamente, assim como vidros e travas de segurança elétrica;
- Rodas de liga leve idênticas às fornecidas ao mercado varejista, de medidas compatíveis com o pneu utilizado, montadas com pneus idênticos aos do veículo

original de fábrica, inclusive índices de velocidade e carga suportada. O pneu deve suportar o peso do veículo e resistir às sobrecargas dinâmicas produzidas em aceleração e frenagem, pavimentação precária e buracos (dentro do padrão estabelecido em lei);

- A bateria deverá ser fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações externas;
- Seguro contra acidentes;
- Para uma maior eficiência na prestação de serviços de locação de servidores, o ideal é que os veículos tenham no máximo sete anos de uso;
- Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial;
- Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
- Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n° 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- Todos os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com a documentação regular;
- Estar conforme as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;
- Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986 e n.º 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

Requisitos mínimos obrigatórios do veículo

- É necessário que os faróis sejam desligados manualmente quando desejado com o veículo ligado;

- Sempre que houver faróis auxiliares, estes devem desligar-se quando a ignição do veículo for desligada;
- Iluminação interna dos automóveis deve possuir controle manual, de modo a impedir ou permitir o acendimento automático quando da abertura das portas;
- Piso dos automóveis deverá ser revestidos em material resistente, antiderrapante, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes para apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de fixar o tapete ao piso, evitando-se sua movimentação;
- Os veículos devem, ainda, ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Requisitos para maquinas pesadas:

- Os veículos e máquinas fornecidos devem atender a todas as normas e regulamentações pertinentes, garantindo a segurança e qualidade.
- Certificação de conformidade com padrões estabelecidos para cada tipo de veículo automotor e máquina pesada.
- Garantia da procedência e qualidade dos veículos e máquinas, com certificação dos processos de fabricação e manutenção, assegurando a integridade e durabilidade dos produtos.

8 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, DESCRIÇÃO DO OBJETO E UNIDADE DE MEDIDA

Nº	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UNID	SEMAF	SEPLADE	SEMAPA	SEMOB	SEMMA	SEMAS	QTDE TOTAL DE VEÍCULOS	QTDE DE VEÍCULOS EM 12 MESES

1	**CARRO DE PASSEIO: 5 Portas,** incluindo porta malas. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Potência mínima de 109 CV. Direção Hidráulica. Motorização mínima: 1.0. Ar Condicionado. Protetor de Motor. Capacidade para 5 passageiros, rodas de liga leve, antena Am/Fm, câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**	**5**		**1**	**2**	**2**	**2**	**12**	**144**
2	**CAMINHÃO:** Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV.	**MÊS**				**2**			**2**	**24**

	Capacidade de carga igual ou superior a 11 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**										
3	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**5**			**5**	**60**	
4	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**5**			**5**	**60**	

5	**CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO:** Combustível: Diesel. Caminhão tipo Toco, potência a partir de 75 HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfáltica. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**
6	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
7	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 20 anos de uso. **Sem**	**MÊS**				**2**			**2**	**24**

	motorista e sem combustível.									
8	**CAMINHÃO PRANCHA:** Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metal, com elevação da rampa de acesso, equipado com guincho, com capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionado perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem combustível e sem motorista**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
9	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUNCADO:** Combustível: Diesel. Cabine simples, de 250 CV, capacidade de carga igual ou superior a 15.000 litros, com todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 05 anos de uso. **Sem combustível e sem motorista.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**

10	**CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA:** Cabine Simples. **2 Portas**. Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**			**1**	**2**		**1**	**4**	**48**
11	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine Dupla. 3 ou 4 Portas.** Carroceria Aberta, com capacidade mínima de carga de 580 litros. Potência mínima de 85 CV. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para até 4 passageiros.	**MÊS**		**1**		**1**			**2**	**24**

	Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**										
12	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine dupla. 4 Portas.** Carroceria aberta, com capacidade de carga igual ou superior a 1.050 Kg ou acima de 950 litros. **Tração: 4X4.** Potência mínima de 180/200 CV. Direção Hidráulica. câmbio automático, Ar Condicionado. Combustível: Diesel. Capacidade para até **5** passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de	**MÊS**	**3**			**1**			**4**	**48**

	funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**									
13	**VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/PICKU-UP CABINE DUPLA:** motor 1.3 a 1.8, combustível: (Álcool/gasolina - Flex) ou Diesel, carroceria aberta, com capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 1.3 à 1.8; tração 4x2 ou 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, potência mínima de 130 CV, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, capota marítima, protetor de cárter, para-choque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais, airbag, capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Veículo equipado com	**MÊS**	**1**			**1**			**2**	**24**

	todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e Sem combustível.**										
14	**CAMINHONETE 4x4 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, com escada automática inclusa. **Potência: 200 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. **Sem motorista e Sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**	
15	**CAMINHONETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel. cabine simples com carrocerian operacional para iluminação pública,	**MÊS**				**1**			**1**	**12**	

	incluindo escada especifica para iluminação pública, **mínimo de 86 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 01 (uma) tonelada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. **Sem motorista e Sem combustível.**										
16	**LANCHA (EMBARCAÇÃO):** Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelas Normas das Autoridades Marítimas (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	**DIÁRIA**					**30**		**1**	**30**

17	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC.** Combustível: gasolina ou etanol. Partida elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Capacidade mínima do tanque: 12 Litros. Potencial igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol/álcool). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**	**MÊS**	**2**	**2**		**2**	**2**	**1**	**9**	**108**
18	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 160 CC.** Combustível: gasolina ou etanol. Partida Elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Partida elétrica.	**MÊS**	**2**		**2**	**2**			**6**	**72**

	Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Potência igual ou superior a 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**										
19	**MOTONIVELADORA ARTICULADA:** Motor a Diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado. Injeção direta com gerenciamento eletrônico. Com potência líquida de no mínimo de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve). Transmissão com troca automática, tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante	**MÊS**				**2**			**2**	**24**

	e 03 a ré. Com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha. Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuito independentes para cada lado do eixo traseiro. Cabine fechada, ar condicionado. Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360º contínuo. Peso operacional mínimo de 14.400 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 dentes, com suporte para no mínimo 05 dentes. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível. Quilometragem livre.**									
20	**PÁ CARREGADEIRA:** Motor a Diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo	**MÊS**				**2**			**2**	**24**

	funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**									
21	**RETROESCAVADEIRA:** Motor a Diesel. Potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
22	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA:** Movida a Diesel. Peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3. Com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
23	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓTIO:** Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 20 anos de uso. **COM**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**

	MOTORISTA e sem combustível.									
24	**ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:** Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700 kg, com potência mínima de 83 HP ou superior. Com até 20 anos de uso. **COM OPERADOR e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**
25	**ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**: Motor a Diesel. Com três Rodas Triaxiais. Velocidade de viagem 0 - 20. Peso mín. de trabalho 10.000kg, capacidade mínima do depósito de combustível: 130 litros. **Sem Combustível e COM OPERADOR.**	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**
26	**VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO:** Motor a Diesel. Sobre Rodas. Potência a partir de 90 HP. Capacidade de escavação mínima de 1,91m3, tração 4x4. Com disponibilidade total ao Munícipio. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem**	**DIÁRIA**				**120**			**1**	**120**

	combustível e COM OPERADOR.									
27	**CAMINHÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine com cesto aéreo IMAP LI 13.0000 S GI, Freios ABS, Freios a motor, Ar condicionados, Vidro Elétricos Câmbio Manual e direção elétrica, Cor branca. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 05 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	**MÊS**				**1**			**1**	**12**

9 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em razão da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais não dispor de todos os modelos/quantidade de veículos necessários para atender à necessidade apresentada. A Administração, mediante este ETP, buscou analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais, em relação aos serviços a serem adquiridos.

Nesse contexto, foram encontradas as seguintes alternativas para a execução das atividades prestadas pela Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

Soluções encontradas

Soluções Encontradas no Mercado.	
Solução 01.	**Solução 02.**
Aquisição de veículos, nesse caso, os veículos serão incorporados à frota do	Locação de veículos (com ou sem motorista). O serviço consiste na

órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.	disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos.

Após as soluções encontradas, ocorreu um levantamento de mercado, onde foram realizados pesquisas no que tange às duas soluções de contratações de serviço em questão, no portal de transparência do Município de Augusto Corrêa–PA, https://augustocorrea.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-42-2023/ - Augusto Corrêa/PA, Mural de Licitação do TCM-PA – Prefeitura Municipal de Bragança - https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3948065#licitacao – Bragança/PA, Portal da Transparência do Município de Tracuateua/PA - https://tracuateua.pa.gov.br/pregao-eletronico-no-9-2023-00035-srp-pmt/ - Tracuateua/PA. Visando verificar as soluções compatíveis e similares, que atendam aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo. Os quadros abaixo mostram as últimas contratações das cidades citadas anteriormente.

Processo Referentes a Locação de Veículos

Órgão Municipal.	Identificação da contratação.	Estagio.	Objeto.	Empresa contratada.
Secretaria agregada e fundos municipais de Augusto Corrêa – PA	1022324/2023	18/09/2023	Locação de veículos.	COMERCIO E SERVIÇOS SILVA - 29.616.623/0001-75
				CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS - 28.880.148/0001-87
Secretaria de Assistência Social, Bragança–PA.	9.2023-112	22/01/2024	Locação de veículos.	R W ARAUJO – 30.467.454/0001-38

Secretaria de Educação Augusto Corrêa–PA.	182324/2023	13/07/23	Locação de veículos.	COMERCIO E SERVIÇOS SILVA - 29.616.623/0001-75

Aquisição de veículos

Órgão Municipal.	Identificação da contratação.	Estagio.	Objeto.	Empresa contratada.
Secretaria de Saúde Augusto Corrêa-Pa.	2312324/2023	-	Aquisição de veículos.	RENOVO MOTORS - 42.111.920/0001-27
Secretaria de Saúde de Tracuateua-Pa.	9/2023-00025-SRP-PMT	31/08/2023	Aquisição de veículos	EMPORIO77 LTDA

Após análise da equipe, reconhece-se que as duas soluções encontradas possuem vantagens e desvantagens em relação a deslocamentos específicos. Entretanto, seguindo o princípio da Razoabilidade/Proporcionalidade, chegou à conclusão que o processo presente, apresenta a mesma natureza e características dos processos licitatórios de locação, visto que toda vez que Administração precisou contratar mais de um veículo, foi utilizado da locação por meio de pregão eletrônico.

10 ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores de referência preliminar dos serviços a serem adquiridos através da presente contratação, foram obtidos de cotação direta com a empresa CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 28.880.148/0001-87, Telefone: (91) 9 9613-7001, E-mail: alessandrocastrotransportes@gmail.com. Para a escolha da empresa foi considerado o histórico de contratações com este Município e atividade principal da empresa, onde é de congruente com objeto da contratação.

A solicitação foi enviada via e-mail e a orçamento preliminar podem ser verificados em anexo deste ETP. A pesquisa de preço preliminar ficou no valor de **R$ 9.209.760,00 (Nove Milhões Duzentos e Nove Mil Setecentos e Sessenta Reais)**

11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após analises da equipe de planejamento, partindo da necessidade desta contratação e evidenciando a importância de manter a continuidade dos serviços assim como eficiência operacional, chegou à conclusão que a melhor solução encontrada para suprir a necessidade de deslocamento de servidores, é de locação de frotas de veículos, na modalidade pregão, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento por menor preço, onde se deve seguir todas as exigências legais previstas na legislação vigente.

Visto que a Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA não dispõem de todos os recursos necessários para aquisição da quantidade necessária de veículos para suprir a demanda, a locação de veículos se torna a solução que se apresentada mais vantajosa para administração.

12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida compreende a locação de 109 veículos sendo em 28 modelos diferentes. Dessa maneira, a divisão da solução em parcelas é uma regra, sendo necessária a realização da licitação por itens, grupos ou lotes sempre que observada a viabilidade técnica que não acarrete qualquer prejuízo para o todo da solução ou uma perda de economia de escala. Dessa forma, seria preservado a competividade através da maior abrangência de participantes, possibilitando que mesmo as empresas que não dispondo de capacidade para a execução do fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de locação de veículos para o município de Augusto Corrêa, espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos de servidores e demais usuários dos serviços públicos, para o cumprimento de ações institucionais, assim como garantir a economia na ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos.

Apresentam-se como resultados a serem alcançados com locação de veículos sob demanda mensal, pela administração pública e esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

- economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços suprindo assim, a necessidade desta Prefeitura e Secretarias Agregadas;
- busca-se cumprir também com presteza e rapidez as demandas que podem impactar diretamente nos processos judiciais, administrativos, e, bem como, a logística de funcionamento desta municipalidade, evitando a todo custo prejuízo ao poder público.
- Melhoria no oferecimento das soluções dos serviços prestados para a comunidade deste Município;
- Realizar contratações mais sustentáveis e mais efetivas;
- Melhoria do atendimento da pluralidade de demandas administrativas;
- Proporcionar uma atuação do serviço de maneira mais econômica e com maior otimização de recursos.;
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
- Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

14 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, deverá ser observado:

- Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado.
- Capacitação de motoristas habilitados para cada tipo de veículos específicos, especialmente para maquinas de grande porte e maquinas pesadas.

15 CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto pretendido.

16 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O impacto ambiental consiste nas alterações ao meio ambiente, decorrentes das atividades humanas. Essas mudanças ocasionam uma série de eventos capazes de afetar diretamente a qualidade de vida e o equilíbrio dos ecossistemas, causando inundações, mudança de climas, extinção de espécies, chuva ácida, destruição na fauna e flora, entre outros.

Nesse contexto, serão abordadas as principais consequências negativas ao meio ambiente identificadas pela equipe de planejamento responsável pelo Estudo Técnico preliminar proveniente de veículos automotores, e a emissão de combustíveis fosseis liberados por tais. Abaixo estar listado os principais gases liberados por veículos, assim como o impacto ambiental relacionado com sua emissão.

Gases e Seus Efeitos no Meio Ambiente

Gases emitidos por veículos	Detalhamento de como é produzido e seus efeitos
Dióxido de carbono (CO2)	Esse gás, é produzido durante a queima de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, nos motores de combustão interna. O CO2 é um gás do efeito estufa, o que significa que contribui para o aquecimento global e para as mudanças climáticas. Devido à sua alta concentração na atmosfera, o CO2 é um dos principais responsáveis pelo aumento da temperatura média do planeta.
Monóxido de carbono (CO)	Ele é produzido durante a queima de combustíveis fósseis, como gasolina e diesel, nos motores de combustão interna. O CO2 é um gás do efeito estufa, o que significa que contribui para o aquecimento global e para as mudanças climáticas. Devido à sua alta concentração na atmosfera, o CO2 é um dos

	principais responsáveis pelo aumento da temperatura média do planeta.
Óxidos de nitrogênio (NOx)	Ele é produzido pela combustão incompleta de combustíveis, especialmente quando o motor não está funcionando de forma adequada. O CO é um gás incolor e inodoro que pode ser altamente tóxico para os seres humanos. A inalação do CO pode levar a complicações graves, como envenenamento e até mesmo morte.
Hidrocarbonetos (HC)	São gases produzidos pela reação entre o nitrogênio e o oxigênio da atmosfera em alta temperatura e pressão durante a queima de combustíveis nos motores de veículos. Os principais óxidos de nitrogênio emitidos pelos veículos são o óxido nitroso (N2O) e o dióxido de nitrogênio (NO2). Esses gases contribuem para a formação de chuva ácida e a poluição do ar. Além disso, o NOx também está associado a problemas respiratórios, como asma e bronquite, e a danos ao ecossistema

Desse modo, fica evidente a gravidade do impacto ambiental causado por veículos, sendo considerado um problema de magnitude global, visto que a poluição atmosférica ocasiona uma série de problemas respiratórios, como; asma e bronquite, além de contribuir para o agravamento de doenças cardiovasculares. Além dos impactos na saúde, esses gases também contribuem para o aquecimento global, intensificando as mudanças climáticas e a ocorrência de eventos extremos aos ecossistemas terrestres e aquáticos, comprometendo a biodiversidade e o equilíbrio dos ecossistemas, como citado anteriormente.

Portanto, é de extrema importância a compreensão e mitigação dos impactos ambientais causados pelo transporte motorizado para com intuito de promover uma mobilidade para os servidores.

Um transporte sustentável é aquele formado por um sistema que permite as pessoas e as sociedades de satisfazer suas principais necessidades de acesso de uma maneira consistente e compatível com a saúde dos seres humanos e dos ecossistemas, sob

o signo da equidade, para as gerações e entre elas; funciona eficazmente, oferece escolhas dos modos de transportes e apoia uma economia dinâmica; limita as emissões e os dejetos de maneira a não ultrapassar a capacidade do planeta em absorvê-los, reduz ao mínimo o consumo de fontes não renováveis, reutiliza e recicla seus compostos e reduz ao mínimo os ruídos e a utilização da terra.

Portanto, com intuito de alcançar um Transporte mais Sustentável, deverá ser considerada as seguintes ações para a contenção do efeito negativo ao meio ambiente:

- Incentivar a renovação das frotas e a utilização de veículos com menor impacto poluidor – elétricos, híbridos, a gás natural, ou veículos a diesel que utilizem diesel com menor teor de enxofre, ou que sejam equipados com sistemas avançados de controle de emissões.
- Priorizar a produção de combustíveis de qualidade, com baixo teor de enxofre e de aromáticos, de olefinas, etc.
- Incentivar medidas e alternativas energéticas que promovam a redução de emissões de gases de efeito estufa, para reduzir os impactos do setor de transportes sobre o aquecimento global.
- Implantar programas de inspeção veicular de emissões de poluentes, ruído e condições de segurança, bem como programas suplementares de fiscalização nas vias públicas.
- Promover o planejamento integrado do uso do solo e transporte.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações mencionadas anteriormente, principalmente em relação à escolha feita, a equipe responsável pelo planejamento, afirmar a possibilidade dessa contratação. Enfatiza-se que se trata de um serviço crucial para garantir a continuidade, eficiência dos serviços oferecidos pela Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

A viabilidade dessa contratação, como descrita nesta seção, inclui a justificativa da solução adotada e detalha os benefícios esperados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economia. No mais, os benefícios pretendidos são adequados, e os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.

Certificamos, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO são responsáveis pela elaboração do presente documento, que compila **Contratação de Serviços continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias Agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.**

Augusto Corrêa, 12 de Agosto de 2024

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante	**Integrante**
Stephenn T. de Souza Teixeira **Stephenn T. de Souza Teixeira** Diretora de Compras e Contratos CPF: 932.314.902-00 Telefone: 98823-1103 E-mail: stephenn_teixeira@yahoo.com.br	Beatriz Amorim Ferreira **Beatriz Amorim Ferreira** Auxiliar Administrativo CPF: 041.322.672-70 Telefone: 98896-0565 E-mail: advbeatrizamorim@gmail.com
Integrante	**Integrante**
Jéssyca Mayra S. e Silva **Jéssyca Mayra Silva e Silva** Gestora de Contratos CPF: 006.381.502-80 Telefone: 98485-3382 E-mail: jessyca749@gmail.com	Fábio Brito de Souza. **Fábio Brito de Souza** Chefe de Setor de Compras CPF: 938.940.152-68 Telefone: 91 98867-4730 E-mail: fb810168@gmail.com

Gmail

Departamento Compras <departamento.compraspmac@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

Departamento Compras <departamento.compraspmac@gmail.com> 9 de agosto de 2024 às 09:00

Para: "alessandrocastrotransportes@gmail.com" <alessandrocastrotransportes@gmail.com>

A EMPRESA: **CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **28.880.148/0001-87**
ENDEREÇO: **R JOÃO BATISTA, Nº 78**
BAIRRO: **PERPETUO SOCORRO III**
CIDADE: **BRAGANÇA-PÁ**
CEP: **68.600-000**
CONTATO: **(91) 99613-7001**

Bom Dia;

Com base no assunto em referência, encaminhamos solicitação de cotação de preços para que nos seja encaminhado via e-mail ou fisicamente, cujo objeto é o seguinte: **Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.**
Pedimos ainda, que tal pesquisa de preço, seja encaminhada via email com os devidos valores solicitados e em observância as informações contidas no documento enviado.
Solicitamos que acuse o recebimento deste e-mail.

Ficamos no aguardo para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Atenciosamente,

Stephenn T. de Souza Teixeira
Diretora do Departamento de Compras e Contratos - PMAC/SEMAF
Decreto nº 003/2023

CONTATOS:
departamento.compraspmac@gmail.com

A empresa CASTRO.xlsx
18K

Gmail Departamento Compras <departamento.compraspmac@gmail.com>

Solicitação de Pesquisa de Preço

Alessandro Nascimento Castro <alessandrocastrotransportes@gmail.com> 9 de agosto de 2024 às 14:12
Para: Departamento Compras <departamento.compraspmac@gmail.com>

Boa tarde!
[Texto das mensagens anteriores oculto]

cotação CASTRO - ok.pdf
395K

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.880.148/0001-87 **MATRIZ**		**18/10/2017**

NOME EMPRESARIAL
CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.24-8-00 - Transporte escolar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios **42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias** **42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos** **42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais** **42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas** **42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação** **42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas** **42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas** **42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente** **43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno** **43.13-4-00 - Obras de terraplenagem** **43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica** **43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás** **43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral** **43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção** **49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista** **49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal** **49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional** **49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional** **77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO BATISTA	**78**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.600-000	**PERPETUO SOCORRO III**	**BRAGANCA**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALESSANDROCASTROTRANSPORTES@GMAIL.COM	**(91) 9613-7001**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/10/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/08/2024** às **09:14:01** (data e hora de Brasília).

CASTRO
TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 28.880.148/0001-87

Sr. Stephenn Tillman de S. Teixeira
Diretora de Compras e Contratos -PMAC/SEMAF
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

OBJETO: Contratação de Serviços Continuados de Locação de Veículos, leves e pesados, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CARRO DE PASSEIO: 5 Portas,** incluindo porta malas. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Potência mínima de 109 CV. Direção Hidráulica. Motorização mínima: 1.0. Ar Condicionado. Protetor de Motor. Capacidade para 5 passageiros, rodas de liga leve, antena Am/Fm, câmbio mecânico, travas elétricas, airbag dianteiro, vidros dianteiros elétricos, acionamento das travas das portas na chave, direção eletro-hidráulica. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	144	R$ 4.000,00	R$ 576.000,00
2	**CAMINHÃO:** Combustível: Diesel, cabine simples, carroceria aberta, de 130 CV. Capacidade de carga igual ou superior a 11 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	24	R$ 12.500,00	R$ 300.000,00

3	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 275 CV, capacidade de carga igual ou superior a 12 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	60	R$ 17.600,00	R$ 1.056.000,00
4	**CAMINHÃO BASCULANTE:** Combustível: Diesel, cabine simples, com carroceria operacional igual ou superior a 231 CV, capacidade de carga igual ou superior a 13 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	60	R$ 14.700,00	R$ 882.000,00
5	**CAMINHÃO ESPARGIDOR DE ASFALTO:** Combustível: Diesel. Caminhão tipo Toco, potência a partir de 75 HP, capacidade mínima de armazenamento de 4000l de emulsão asfáltica. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	DIÁRIA	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
6	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 186 CV, capacidade de carga 10.85 toneladas, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, com até 10 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 20.000,00	R$ 240.000,00
7	**CAMINHÃO (PAPA LIXO):** Combustível: Diesel. Cabine simples, com carroceria operacional para coleta de lixo, igual ou superior a 250 CV, capacidade de carga de 10.7 toneladas, com todos os itens em perfeito estado de funcionamento, com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	24	R$ 18.500,00	R$ 444.000,00

8	**CAMINHÃO PRANCHA:** Combustível: Diesel, cabine estendida, cavalo mecânico e carreta de no máximo 03 eixos, carroceria aberta tipo prancha, com no mínimo 12 metros de carroceria confeccionada em ferro/metal, com elevação da rampa de acesso, equipado com guincho, com capacidade de arrasto mínimo de 15.000 kg. Todos os itens funcionado perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem combustível e sem motorista**	MÊS	12	R$ 17.000,00	R$ 204.000,00
9	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUNCADO:** Combustível: Diesel. Cabine simples, de 250 CV, capacidade de carga igual ou superior a 15.000 litros, com todos os itens funcionando perfeitamente. Veículo com até 05 anos de uso. **Sem combustível e sem motorista.**	MÊS	12	R$ 25.000,00	R$ 300.000,00
10	**CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA:** Cabine Simples. **2 Portas**. Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	48	R$ 7.600,00	R$ 364.800,00
11	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine Dupla. 3 ou 4 Portas.** Carroceria Aberta, com capacidade mínima de carga de 580 litros. Potência mínima de 85 CV. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Álcool/Gasolina). Capacidade para até 4 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos) e com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	24	R$ 7.000,00	R$ 168.000,00

12	**CAMINHONETE/PICK-UP: Cabine dupla. 4 Portas.** Carroceria aberta, com capacidade de carga igual ou superior a 1.050 Kg ou acima de 950 litros. **Tração: 4X4.** Potência mínima de 180/200 CV. Direção Hidráulica. câmbio automático, Ar Condicionado. Combustível: Diesel. Capacidade para até **5** passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	48	R$ 10.500,00	R$ 504.000,00
13	**VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE/PICKU-UP CABINE DUPLA:** motor 1.3 a 1.8, combustível: (Álcool/gasolina - Flex) ou Diesel, carroceria aberta, com capacidade no mínimo para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 1.3 à 1.8; tração 4x2 ou 4x4, ar condicionado, direção hidráulica, câmbio automático mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) ré, potência mínima de 130 CV, ar condicionado, vidros elétricos dianteiro e traseiro, travas elétricas, capota marítima, protetor de cárter, para-choque dianteiro e traseiro na mesma cor do veículo, kit multimídia completo com alto falantes nas portas, estribo laterais, airbarg, capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem motorista e Sem combustível.**	MÊS	24	R$ 7.500,00	R$ 180.000,00

14	**CAMINHONETE 4x4 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, com escada automática inclusa. **Potência: 200 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 1.5 toneladas. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. **Sem motorista e Sem combustível.**	MÊS	12	R$ 12.380,00	R$ 148.560,00
15	**CAMINHONETE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel. cabine simples com carroceria operacional para iluminação pública, incluindo escada especifica para iluminação pública**, mínimo de 86 CV. Com 2 escadas.** Com capacidade de carga igual ou superior a 01 (uma) tonelada. Veículo com no máximo 10 anos de uso. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00
16	**LANCHA (EMBARCAÇÃO):** Capacidade para 08 (oito) passageiros sentados, incluindo tripulação. Motor de 50HP. Aproximadamente 12 horas de navegação diária. Em perfeito estado de uso. Com todos os itens de segurança e documentos do veículo em dias. Equipado com todos os itens de segurança exigidos pelas Normas das Autoridades Marítimas (NORMAM). Tempo de fabricação máxima de 12 (doze) anos. **COM MOTORISTA e Sem combustível.**	DIÁRIA	30	R$ 380,00	R$ 11.400,00

17	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 150 CC.** Combustível: gasolina ou etanol. Partida elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Capacidade mínima do tanque: 12 Litros. Potencial igual ou superior a 13,8 cv a 8.000 rpm (gasolina) 14,0 cv a 8.000 rpm (etanol/álcool). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**	MÊS	108	R$ 2.200,00	R$ 237.600,00
18	**MOTOCICLETA: Com cilindragem cúbica igual ou superior a 160 CC.** Combustível: gasolina ou etanol. Partida Elétrica. Com 05 (cinco) velocidades de aceleração. Partida elétrica. Capacidade mínima do tanque: 12 litros. Potência igual ou superior a 14,9 cv a 8.000 rpm (Gasolina) / 15,1 cv a 8.000 rpm (Etanol). Capacidade para 02 (duas) pessoas: 1 piloto e 1 passageiro. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. **Sem piloto e sem combustível.**	MÊS	72	R$ 2.500,00	R$ 180.000,00

19	**MOTONIVELADORA ARTICULADA:** Motor a Diesel de 06 cilindros em linha, 04 tempos, turbo alimentado. Injeção direta com gerenciamento eletrônico. Com potência líquida de no mínimo de 140HP (deve atender a norma mar-1 do proconve). Transmissão com troca automática, tipo powershift ou conversor de torque com 06 velocidades avante e 03 a ré. Com monitoramento eletrônico de falhas e dispositivo que permita a locomoção da máquina em caso de falha. Freio de serviço a disco em banho de óleo, auto ajustáveis, de acionamento hidráulico e circuito independentes para cada lado do eixo traseiro. Cabine fechada, ar condicionado. Lâmina com facas e bordas cortantes substituíveis de 3,6 metros com giro de 360º contínuo. Peso operacional mínimo de 14.400 kg. Ripper traseiro hidráulico de 05 dentes, com suporte para no mínimo 05 dentes. Veículo com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível. Quilometragem livre.**	MÊS	24	R$ 42.000,00	R$ 1.008.000,00
20	**PÁ CARREGADEIRA:** Motor a Diesel. No mínimo com 211 CV turbo alimentado com Of tercollire com 2.02 cilindradas com capacidade da concha de 2 metros cúbicos, articulação dianteira, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	24	R$ 22.000,00	R$ 528.000,00
21	**RETROESCAVADEIRA:** Motor a Diesel. Potência mínima 68.6 HP – 2200 RPM, tração 4x4 – Peso operacional: 8185Kg. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 23.000,00	R$ 276.000,00
22	**RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA:** Movida a Diesel. Peso operacional de 15/18 toneladas, potência de 115/121 HP, capacidade para caçamba de 0,65/1,20 m3. Com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 42.000,00	R$ 504.000,00

23	**ROLO COMPACTADOR VIBRATÓTIO:** Motor a diesel. Ideais para pisos e pavimentações de concreto, asfalto, brita e terra batida, cilindro liso. Peso operacional de no mínimo, 11 toneladas, com potência mínima de 120 HP ou superior, cilindro liso, acima de 2m. Com até 20 anos de uso. **COM MOTORISTA e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 22.500,00	R$ 270.000,00
24	**ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:** Motor a diesel. Ideais para compactação de terra, tem o cilindro com patas, proeminências que formam um relevo na circunferência do rolo. Peso operacional de no mínimo 6.700 kg, com potência mínima de 83 HP ou superior. Com até 20 anos de uso. **COM OPERADOR e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 22.700,00	R$ 272.400,00
25	**ROLO COMPACTADOR DE PNEUS**: Motor a Diesel. Com três Rodas Triaxiais. Velocidade de viagem 0 - 20. Peso mín. de trabalho 10.000kg, capacidade mínima do depósito de combustível: 130 litros. **Sem Combustível e COM OPERADOR.**	DIÁRIA	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
26	**VIBRO-ACABADORA DE ASFALTO:** Motor a Diesel. Sobre Rodas. Potência a partir de 90 HP. Capacidade de escavação mínima de 1,91m3, tração 4x4. Com disponibilidade total ao Munícipio. Veículo com até 20 anos de uso. **Sem combustível e COM OPERADOR.**	DIÁRIA	120	R$ 1.000,00	R$ 120.000,00
27	**CAMINHÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** Combustível: Diesel, cabine com cesto aéreo IMAP LI 13.0000 S GI, Freios ABS, Freios a motor, Ar condicionados, Vidro Elétricos Câmbio Manual e direção elétrica. Cor branca. Com todos os itens em perfeito estado de funcionamento. Com até 05 anos de uso. **Sem motorista e sem combustível.**	MÊS	12	R$ 22.250,00	R$ 267.000,00
	TOTAIS R$			**R$ 386.310,00**	**R$ 9.209.760,00**

O valor médio por extenso da proposta é de Trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e dez reais e o valor total fica em Nove milhões, duzentos e nove mil, setecentos e sessenta reais. O prazo para a execução do serviço será de acordo com a necessidade da Contratante.

CASTRO

TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 28.880.148/0001-87

Validade desta proposta: **90** (noventa) dias.

Prazo para Pagamento a esta empresa: Até **30** (trinta) dias.

Esta empresa informa que, já está inserido na presente cotação todas as despesas relacionadas a taxas, frete e demais decorrentes da possível contratação.

Bragança, 09 de agosto de 2024.

CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:28880148000187

Assinado de forma digital por CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA:28880148000187
Dados: 2024.08.09 14:05:31 -03'00'

CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
ALESANDRO NASCIMENTO CASTRO. CPF: 609.860.932-20.
E-mail: alessandrocastrotransportes@gmail.com
Administrador

PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024 - ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO (item 7.26 do Termo de Referência).

AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº...../2024
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de serviços continuados de locação de veículos, leves e pesados, com e sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender as demandas da Prefeitura, Secretarias agregadas e Fundos Municipais de Augusto Corrêa/PA.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ÍNDICES ECONÔMICOS

Eu, ..., contador, com registro no CRC/PA ..... DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante ....., CNPJ Nº....., interessado em participar do **Pregão Eletrônico nº..../2024**, que os balanços patrimoniais apresentados atendem os índices econômicos previstos no edital.:

Índices econômicos	Exercício 2022	Exercício 2023
Liquidez Geral (LG)	-	-
Liquidez Corrente (LC)	-	-
Solvência Geral (SG)	-	-

Augusto Corrêa/PA, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO CONTADOR
CRC/PA nº .....
CPF nº .....